=LEI Nº 1.233, DE 21 DE JUNHO DE 1.988=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cz$1.375:000,00,suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cz$1.375.000,00 (hum milhão, trezentos e setenta e cinco mil cruzados), destinado a suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O
02.18-Conselho Municipal de Cultura
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....Cz$ 25.000,00;

02.22-Ensino Superior
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos.Cz$ 750.000,00;

02.29-Setor de Assistência Social
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 8 0 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP (rec.próp)...Cz$ 600.000,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...Cz$1.375.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE JUNHO DE 1.988.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração